



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n° — Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 103 / 97

"Dá denominação à Praça situada no Jardim Ypê na confluência Ruas Vereador Pedro Macedo e Rua Domingos Totti e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ELA APROVOU e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- A atual Praça sem denominação situada na confluência das Ruas Vereador Pedro Macedo e Domingos Totti no Jardim Ypê, neste Município, passa a denominar-se "DOMINGOS TOTTI".

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. CANITAR, 04 DE JUNHO DE 1.997

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 04, l. vol nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 04 / 06 / 97.

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mu. de Administração
e Finanças